



Tramitação editorial:

Data de submissão: **15/09/2020**

Data de reformulação: **12/10/2020**

Data de aceite definitivo: **16/10/2020**

Data de publicação: **19/10/2020**

Publicado: **19-10-2020**

EM BUSCA DA NOVA PREVENÇÃO CRIMINAL

THE PURSUITE OF NEW CRIME PREVENTION

EN BUSCA DE NUEVA PREVENCIÓN DEL CRIMEN

*Alberto Carvalho Amaral¹
Carolina Rodrigues Alves Rezende Furtado²*

Resenha da obra:

ZACKSESKI, Cristina. Da prevenção penal à “nova prevenção”. Revista Brasileira de Ciências Criminais v.8, n.29 (jan/mar 2000), p.167-191.

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Da prevenção penal à “nova prevenção”. Este artigo é de autoria de: Cristina Zackseski. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico Revista Brasileira de Ciências Criminais v.8, n.29 (jan/mar 2000), p.167-191.

¹ Professor da Faculdade Processus. Doutorando em Sociologia (Universidade de Brasília). Mestre em Direito (Centro Universitário de Brasília). Defensor Público do Distrito Federal. Líder do PPIC “Defensoria Pública e acesso à justiça”. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4335413036294656>, Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6117-865X>.

² Graduada em Comunicação Social (Centro Universitário de Brasília). Graduanda em Direito (Faculdade Processus). Participante do grupo de pesquisa *Defensoria Pública e Acesso à Justiça*, sob coordenação do professor Msc. Alberto Carvalho Amaral. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4755946533889549>, Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8093-9194>.

Palavras-chave: Criminalidade. Organização judiciária. Prevenção do crime. Participação do cidadão.

Abstract

This is a review of the article entitled "From criminal prevention to "new prevention". This article is authored by: Cristina Zackseski. The article reviewed here was published in the journal Revista Brasileira de Ciências Criminais, v.8, n.29 (Jan/Mar 2000), p.167-191.

Keywords: *Criminality. Judicial organization. Crime prevention. Citizen participation.*

Resumen

Esta es una revisión del artículo titulado "De la prevención penal a la " nueva prevención ". Este artículo es de la autoría de: Cristina Zackseski. El artículo aquí reseñado fue publicado en la Revista Brasileira de Ciências Criminais v.8, n.29 (ene/mar 2000), p.167-191.

Palabras clave: *Organización judicial. Prevención del crimen. Participación ciudadana.*

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado "Da prevenção penal à "nova prevenção". Este artigo é de autoria de: Cristina Zackseski. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico Revista Brasileira de Ciências Criminais v.8, n.29 (jan/mar 2000), p.167-191.

Cristina Maria Zackseski possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (1993), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1997) e doutorado em Estudos Comparados Sobre As Américas pela Universidade de Brasília (2006). Atualmente é membro de conselho científico editorial da Fundação Escola Superior do Ministério Público do DF Territórios e professora adjunta da Universidade de Brasília, além de ser uma das líderes do grupo Política Criminal, registrado no CNPQ.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: a crise na prevenção penal, delineamentos de uma nova proposta preventiva, as dificuldades de avaliação das novas políticas preventivas e considerações finais.

No resumo da obra consta o texto a seguir:

Este artigo tem por objetivo a introdução da temática preventiva no quadro transformador das respostas alternativas à criminalidade de rua. Parte-se de considerações sobre o sistema de justiça criminal, onde está inserido o discurso preventivo tradicional, para desenvolver, posteriormente, a análise do surgimento de uma nova tendência em matéria de prevenção.

O ponto central do artigo diz respeito à análise da crise do sistema de justiça criminal – tradicionalmente repressivo – em face a experiências preventivas no combate à criminalidade. Para isso, a autora inicia o estudo apresentando conceitos como prevenção geral e especial, em suas feições negativas e positivas, para, a

seguir, apresentar os desafios de uma nova proposta de prevenção a partir de ações implementadas na Inglaterra, na França e na Holanda.

Para explicar a crise no sistema de justiça criminal, a autora o caracteriza como um (sub)sistema de controle social marcado, por um lado, pela discrepância entre os programas de ações previstos nas leis penais e as possibilidades reais de intervenção e, por outro, pela orientação que restringe sua atuação a determinados delitos e delinquentes. Dessa forma, o sistema estaria apto oferecer apenas uma resposta penal simbólica e não instrumental à criminalidade e insegurança urbana. O principal argumento apresentado pela autora gira em torno da maneira como as penas são aplicadas e, para isso, ela segue o trabalho apresentando uma análise das teorias da pena.

A primeira delas é a prevenção geral negativa, que teve sua origem no período conhecido como Escola Clássica e enxerga o delito como uma violação do Direito, um enfrentamento simbólico entre o Estado e o infrator. Trata-se de uma abordagem com foco na vontade, na qual o crime representa a violação consciente e voluntária da norma penal. Nessa teoria, a ênfase não está no infrator em si, mas no efeito da pena como instrumento dissuasivo, seja pela ameaça que ela representa, seja pelo espetáculo da sua aplicação e o consequente efeito psicológico naqueles que estariam inclinados a transgredir as leis.

A seguir é apresentada a teoria da prevenção especial positiva, desenvolvida a partir da Escola Positivista italiana, com principal expoente o seu fundador Cesare Lombroso, autor de *O homem delinquente*, cuja abordagem tem como o foco o agente infrator. A pena é vista como meio de defesa social e de correção do condenado, com o objetivo de habilitá-lo para conviver em sociedade. É a partir dessa escola que a Criminologia reivindica o estatuto de ciência, uma vez que exclui da sua reflexão, como fator primordial ou primário, as normas jurídicas e sociais para trazer para o centro do estudo a busca pelo entendimento das causas da criminalidade, dos comportamentos e dos indivíduos que praticam o crime.

A autora segue o texto apresentando a terceira teoria intitulada prevenção especial negativa, que também surge na Escola Positiva. Difere-se da anterior por defender a neutralização ou intimidação do criminoso. Essa perspectiva busca a transformação definitiva ou temporária do agente em um ser incapaz de cometer outros delitos, seja por uma prisão de máxima segurança, intervenções cirúrgicas ou controle eletrônico de liberdade. Se, por um lado trata-se de uma teoria que possibilita a verificação empírica dos resultados, mostra-se falha sob o aspecto na seletividade do sistema que concentra sua atuação nos setores mais vulneráveis da sociedade, além de impor sofrimentos ao condenado que são incompatíveis com os princípios da dignidade da pessoa humana.

Para encerrar essa primeira parte do texto, a autora expõe os principais elementos da chamada prevenção geral positiva. Essa teoria teve seu início na Escola Funcionalista e sustenta seus conceitos na afirmação simbólica da validade das normas, ou seja, a pena serviria para manter a coesão social e a consciência comum. Trata-se de um modelo em que sua confirmação é apenas simbólica, e não empírica, pois independe da quantidade de infrações cometidas, uma vez que a funcionalidade da pena dirige-se aos cidadãos respeitosos da lei.

Na segunda parte do texto, são apresentados os delineamentos de uma nova proposta preventiva que busca descolar o enfoque preventivo do momento posterior à infração, quando já teria sido vulnerado o direito tutelado pela norma, o bem jurídico, para um momento anterior, de forma não-penal. Dessa forma, não serão somente os comportamentos definidos como crime pela lei que ocuparão o centro da

abordagem. Compreendendo a criminalidade como construção social, que demanda a busca por soluções alternativas que combatam de maneira especial a microcriminalidade e as condutas incivilizadas, caracterizadas como atos perturbadores da vida em sociedade de menor importância, bem como atos de vandalismo ocorridos nas ruas e espaços públicos.

A análise desse novo modelo preventivo prossegue, com a apresentação dos fatores que dificultam a inclusão de tais condutas como objeto de atenção do sistema penal. Em primeiro lugar, sob um aspecto político, onde a reafirmação da lei e da ordem é colocado como argumento nas disputas eleitorais. A seguir, à luz de um aspecto ideológico, no qual o fenômeno da insegurança é correlacionado a reivindicações de caráter punitivo. O terceiro trata a crise da ação pública que se mostra incapaz de suprir as necessidades de segurança e, por fim, um quarto aspecto referente à crise no sistema de justiça criminal e a necessidade das agências oficiais de controle de encontrarem novas formas de legitimação.

Antes de seguir com a apresentação dos casos internacionais, a autora expõe a respeito dos modelos e níveis preventivos - o primeiro anglo-saxão e escandinavo e o segundo francês. Dentre os níveis preventivos identificam-se aqueles que atuam nos contextos sociais, outros que buscam evitar condutas incivilizadas e um terceiro nível que procura evitar a reincidência. A prevenção é conduzida seja sob o aspecto de ofensores x vítimas, onde trabalha-se que os primeiros não sejam infratores e os segundos se encontrem menos vulneráveis e também no aspecto geral - direcionado ao contexto social, cultural e econômico - versus aspectos específicos, destinados a diminuir determinados comportamentos delitivos.

A primeira experiência apresentada no texto é a da Inglaterra de 1985, quando foi lançado o primeiro programa nacional de intervenção preventiva denominado Five Cities. Sua realização foi centralizada no Ministério do Interior, de maneira articulada com uma base local composta por autoridades, polícia, associações e comércio. Com a união do Estado e da sociedade civil foi possível definir prioridades e estabelecer medidas de combate ao crime. O modelo inglês caracterizou-se por iniciativas voltadas à segurança pessoal, doméstica e ambiental e ao aumento da vigilância da coletividade em lugares públicos.

A seguir é retratada a experiência francesa que, por sua vez, buscou modificar as condições de vida de uma determinada parcela da comunidade considerada marginal, por meio de reformulação de políticas educacionais, habitacionais e de ocupação. Formaram-se comissões compostas por prefeitos pertencentes aos quatro maiores partidos nacionais que propuseram ações focadas em três pontos principais: ações de prevenção, ajuda às vítimas e execução das propostas.

A terceira e última experiência abordada no texto refere-se ao desenvolvimento de políticas de prevenção na Holanda que focou suas ações em projetos de prevenção ao vandalismo em ambientes públicos, de combate à evasão escolar, de prevenção dos pequenos delitos, de contenção de eventos perturbadores e de monitoramento de prédios públicos que servem como moradia social. Mais uma vez, a parceria entre Estado e sociedade civil mostrou-se decisiva por meio da ação coordenada da polícia e da justiça de um lado e o voluntariado e o setor privado do outro.

Na parte final do texto, a autora apresenta as dificuldades de avaliação das novas políticas preventivas especialmente sob dois aspectos: a ampla gama de fenômenos abrangidos e a importância de uma atuação homogênea. Nesse sentido, o texto destaca o obstáculo em se tratar de ações tão amplas e diversificadas que

tendem a serem diluídas e ineficazes. Outro critério importante apontado como desafiador é o caráter subjetivo do sentimento de redução da insegurança e da própria criminalidade. E da dificuldade de mesurar se essa diminuição percebida aconteceu graças às ações preventivas implementadas ou decorreu de elementos advindos de outras políticas de caráter social.

A autora conclui seu estudo destacando que o desafio em quantificar e avaliar as estratégias preventivas não deve potencializar a sensação de impotência. Tais dificuldades não devem ser vistas como fator deslegitimador, mas devem nos propor a busca de uma atividade crítica consistente tendo em vista a variabilidade dos problemas e dos próprios objetivos. Pelo seu caráter emergencial, as práticas repressivas oferecem respostas mais imediatas, entretanto a longo prazo podem conduzir a um ambiente com menos garantias e proteção dos direitos dos cidadãos.

Referências

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. MODELO DE RESENHA DE UM ARTIGO ACADÊMICO OU CIENTÍFICO. **Revista Processus Multidisciplinar**, [S.l.], v. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020.

ZACKSESKI, Cristina. Da prevenção penal à “nova prevenção”. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v.8, n.29 (jan/mar 2000), p.167-191